CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 527/2022
Data: 21/11/2022 - Horário: 15:55
Administrativo - PROT 527/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 029/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 026/2022, de 07 de novembro de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a atualização do Padrão de Referencia 3-A, que especifica e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja atualizado o padrão de referencia 3-A constantes nos cargos efetivos de Monitores de ônibus, vigilantes, assistente de almoxarifado, coveiro, jardineiro, serviços gerais e inspetores de alunos.

Segundo a mensagem do projeto, o padrão de referência encontra-se defasado em relação ao valor salarial do padrão 4-A. A referência salarial 3-A possui o valor de R$ 1.469,78 e a 4-A o valor de R$ 1.662,94.

Para fins de adequação e contemplando diversas categorias já mencionadas à cima apurou a média entre as duas referências citada deve ser atualizado para R$ 1.566,36.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2022.

Em 10 de novembro de 2022, solicitou-se parecer jurídico ao PLC em tela e o qual foi emitido em 18 de novembro de 2022.

Em 18 de novembro de 2022, a comissão de Justiça e Redação emitiu o seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, o projeto propõe a reclassificação do padrão de referência dos vencimentos do cargo efetivos de Monitores de ônibus, vigilantes, assistente de almoxarifado, coveiro, jardineiro, serviços gerais e inspetores de alunos, elevando-o de 3-A para 4-A, isto é, de R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) para R$ 1.566,36 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme tabela atualizada das referências salariais dos(as) servidores(as) municipais constante da Lei Complementar nº 302/2022.

Ainda nisto, a proposta refere-se à alteração da referência salarial 3-A, adequando-a ao valor ajustado visto que atualmente encontra-se muito distante do padrão em relação a próxima referência 4-A. Os cargos contemplados constam nos anexos da Lei Complementar nº 18/1993, com suas devidas atribuições onde se aplica a referência citada.

Cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101-2000 em seu artigo 16, o projeto foi apresentado com devido impacto orçamentário o qual indica dotações para os próximos dois exercícios além do exercício vigente, onde se constata um impacto percentual de

Câmara Municipal 21/11/2022

0,01%, bem como demonstra um percentual máximo de 44,95% em relação a RCL (Receita Corrente Líquida).

Assim, conforme o documento, o cálculo médio da despesa com pessoal do Município em um período de 12 (doze) meses demonstra que a efetivação de tal reclassificação salarial não ultrapassa o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2022.

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

"PELAS CONCLUSÕES"

"PELAS CONCLUSÕES"

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 528/2022
Data: 21/11/2022 - Horário: 15:56
Administrativo - PROT 528/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 029/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 18 de novembro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 026/2022, de 07 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2022.

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

THIAGO AQUINO ALVES
Membro

Transparência
21/11/22
Câmara Municipal